



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 514/2022

De 20.07.2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 434/21 de 09 de Dezembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$.1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

.02	PODER EXECUTIVO
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.07	MERENDA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12.306.0012.2.-13 MERENDA ESCOLAR

NATUREZA	DA	ESPECIFICAÇÃO	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DESPESA	FICHA		
3.3.90.30.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
TOTAL DA UNIDADE			700.000,00

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.301.0013.2.014 MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	R\$
3.3.90.39.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE			300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.000.000,00
-------------------------------	---------------------

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal, através dos serviços de Finanças e Contabilidade, fica autorizado a abrir os créditos por decreto do executivo, distribuindo por fonte de recursos e código de aplicação, visando o atendimento dentro das disponibilidades financeiras, limitados aos valores autorizados por esta lei.

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$.335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de Arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
	1.000.00.00	Receitas Correntes	
Ficha	1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1714.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

40	1714.50.0.1.00	Transf. do Salário Educação – QSE	05	335.000,00
TOTAL EXCESSO			R\$ 335.000,00	

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO: no valor de R\$ 665.000,00 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS), Nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2021).

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação e de Superávit Financeiro, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA-SP, 20 de Julho de 2022.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL

PREFEITO MUNICIPAL